



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0613/2015

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Indica ao poder executivo, que seja encaminhando anteprojeto de lei que reduz para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho das servidoras públicas municipais que atuam como educadoras infantis

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 22 de junho de 2015.

OSVALDO CARVALHO
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre redução de jornada de trabalho para Servidoras Municipais que atuam como Educadoras Infantis)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A jornada de trabalho das Servidoras Municipais que atuam como Educadoras Infantis nos Centros Municipais de Educação Infantis – CEMEI’s será de trinta horas, mantidos os vencimentos atuais.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de junho de 2015.

**OSVALDO CARVALHO
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que diversas Educadoras Infantis procuraram este Vereador onde demonstraram a necessidade de ser reduzida as suas jornadas semanais de trabalho.

Salientaram que tal redução é de suma importância para minimizar o desgaste psicológico e físico que as mesmas enfrentam já que suas atribuições requerem cuidados constantes com as crianças que frequentam os CEMEI's locais.

Ademais salientaram que essa jornada de trabalho está sendo adotada em diversas cidades da região que reconheceram tal desgaste sofrido pelas Educadoras mencionadas.

Desta forma, achamos imprescindível que o Poder Público Municipal após estudos de viabilidade técnica possa promover a redução de jornada laboral das referidas Educadoras Infantis, enviando para tanto em forma de Projeto de Lei Complementar a propositura apresentada.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 22 de junho de 2015.

OSVALDO CARVALHO
VEREADOR